



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2011

(Antiga Instrução de Serviço nº 04/2011)

Publicada na edição nº 317 do periódico *Atos Oficiais do Tribunal de Contas*, de 16 de setembro de 2011, à p. 109.

Símula: Dispõe sobre a distribuição de processos no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, e considerando as deliberações da 8ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores do ano de 2011, realizada em 05 de setembro, resolve:

Artigo 1º. Os expedientes de aposentadoria e pensões oriundos da Assembleia Legislativa do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, serão centralizados nos titulares dos respectivos grupos operacionais.

Artigo 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos de distribuição realizados a partir de sua edição.

Curitiba, 06 de setembro de 2011.

LAERZIO CHIESORIN JUNIOR

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas